



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.005749/2026-52



Cadastrado em 13/05/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

RODRIGO RIBEIRO VITOR

E-mail:

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

023.4 - CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS: AFASTAMENTOS

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
13/05/2026	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
20/05/2026	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
20/05/2026	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/05/2026	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)		
18/06/2026	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
29/07/2026	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-prd-sipac01.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA
UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM
NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: RODRIGO RIBEIRO VITOR

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Categoria Funcional: Professor do Magistério Superior (Adjunto II)

Tipo de Afastamento: Afastamento para qualificação pós-doutoral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): __ - mês: __ -

Início do Exercício no Cargo: 07/02 /2017 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: QUALIFICAÇÃO PÓS-DOCTORAL

Nível: PÓS-DOCTORADO _____

Área de concentração: DIREITO

Prazo previsto para realização do curso: Início 10/08/2026 Término: 09/08/2027

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Cidade: Natal **Estado:** RN **País:** BRASIL

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)
IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

Data: 12/05/2026

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: RODRIGO RIBEIRO VITOR	
Local de Qualificação (Universidade): Universidade Federal do rio Grande do Norte - UFRN	
☒ No País ☐ No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 10/08/2026 a 09/08/2027	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página ():
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) • Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas • Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. (Anexo X).	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. (Anexo X).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Eu, Rodrigo Ribeiro Vitor, professor adjunto no curso de Direito (DCSA / CCSAH), da UFRSA, com regime de trabalho com dedicação exclusiva, venho por meio desta, apresentar justificativa para o afastamento requerido.

No caso, a qualificação pós-doutoral será realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mais especificamente para atuar junto ao já consolidado Grupo de Pesquisa em Direito e Regulação dos Recursos Naturais e da Energia, a partir do qual tem sido desenvolvidas diversas e relevantes pesquisas no setor, tanto no âmbito da graduação quanto da pós-graduação em Direito, sob a supervisão do Professor Dr. Yanko Marcus de Alencar Xavier, professor titular desta universidade e integrante permanente do Programa de Pós-graduação em Direito, com formação de pós-graduação na Alemanha, país integrante da União Europeia, cuja regulamentação sobre a utilização de sistemas de armazenamento de energia ADM (atrás do medidor) em sistemas de geração compartilhada (fotovoltaica e eólica) por comunidades energéticas, objeto do estudo, já existe, permitindo, através do estudo comparado, a compreensão de soluções regulatórias aplicáveis ao modelo regulatório brasileiro.

Desta forma, o estágio pós-doutoral, ao tempo em que propiciará o desenvolvimento acadêmico do pesquisador pela atuação sob supervisão de um professor de vasta experiência e com alta e relevante produção científica na área de interesse, também poderá viabilizar o estabelecimento de parcerias entre as duas instituições (UFRSA e UFRN) que permitam a continuidade da colaboração no desenvolvimento de novas pesquisas relacionadas a este tema atual e relevante no contexto socioeconômico do semiárido do Rio Grande do Norte, onde a exploração fotovoltaica e eólica aumenta continuamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Além do contato direto e constante com o professor supervisor, também haverá a necessidade de participação em seminários presenciais e participação em eventos que possam auxiliar no desenvolvimento da pesquisa.

Desta forma, têm-se que o presente pleito se mostra compatível com a finalidade de aprimoramento profissional inerente à qualificação pós-doutoral.

Data: 12 de maio de 2026.

Rodrigo Ribeiro Vitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

Plano de Trabalho Detalhado



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Prof. Dr. RODRIGO RIBEIRO VITOR

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1633-1704>

Professor Adjunto II da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

2. INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA

Instituição acolhedora: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Supervisor indicado: Prof. Dr. YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9579-0927>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO

As etapas do plano de trabalho contemplam ações de ensino, pesquisa e extensão, além de ações de disseminação dos resultados obtidos, considerando a dedicação de 40 horas semanais no desenvolvimento de tais ações.

3.1 Ações de ensino

Quanto às ações de ensino, ficou acordado com o professor supervisor do estágio pós-doutoral a participação com ministração de conteúdo em disciplinas de graduação e/ou pós-graduação ofertadas pelo Departamento de Direito Processual e Propedêutica (graduação) e pelo Programa de Pós-graduação em Direito (pós-graduação), bem como a possibilidade de participar de orientações acadêmicas.

3.2 Ações de extensão

Quanto às ações de extensão, ficou acordado com o professor supervisor do estágio pós-doutoral a participação em ações já desenvolvidas no âmbito da instituição acolhedora, a exemplo da possibilidade de participação em um dos comitês da Simulação de Organizações Internacionais (SOI), bem como a possibilidade de desenvolver ações de orientação jurídica junto a cooperativas de produção de energia elétrica ou outras comunidades com potencial de exploração da atividade de geração de energia elétrica compartilhada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3.3 Ações de pesquisa (Projeto de pesquisa)

Título do Projeto: GERAÇÃO COMPARTILHADA NO ÂMBITO DAS COMUNIDADES ENERGÉTICAS (COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO) E SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO ATRÁS DO MEDIDOR (ADM): DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MARCO REGULATÓRIO QUE PROMOVA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL E OPERACIONALMENTE SEGURA PARA O SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO.

Resumo: A escolha do objeto de pesquisa leva em consideração o rápido crescimento da micro e minigeração distribuída por fontes fotovoltaicas e eólicas na oferta de energia elétrica no Brasil, bem como a projeção de continuidade dessa expansão, conforme estudos da Empresa de Pesquisa Energética. Nesse contexto, a ampliação da participação de fontes renováveis intermitentes impõe desafios relacionados à flexibilidade operacional e à estabilidade do Sistema Elétrico Brasileiro, ao tempo em que também se mostra como uma oportunidade de exploração por comunidades energéticas, a exemplo das cooperativas de produção de energia elétrica, gerando benefícios que promovem o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas. Nesse cenário, os sistemas de armazenamento de energia por baterias atrás do medidor (ADM) assumem papel estratégico ao possibilitarem armazenamento da energia excedente, otimização do autoconsumo e maior eficiência energética. Paralelamente, a geração compartilhada por meio de cooperativas e outras formas associativas fortalece as comunidades energéticas como instrumentos de democratização do acesso à energia e descentralização da produção energética. Todavia, apesar do avanço tecnológico e regulatório promovido pela Lei nº 14.300/2022, o ordenamento jurídico brasileiro ainda apresenta lacunas quanto à participação de sistemas ADM no âmbito da geração compartilhada, especialmente em relação à exploração coletiva desses recursos por comunidades energéticas. Diante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

disso, a pesquisa busca responder em que medida o ordenamento jurídico brasileiro pode estruturar um marco regulatório nacional para disciplinar a participação de sistemas de armazenamento por baterias atrás do medidor (ADM) no âmbito das comunidades energéticas, promovendo transição energética sustentável e estabilidade do sistema elétrico. Deste modo, o objetivo geral proposto consiste em analisar criticamente o atual quadro jurídico-regulatório brasileiro da geração compartilhada, propondo diretrizes para um marco legal voltado à participação de sistemas ADM nas comunidades energéticas. Como objetivos específicos, pretende-se analisar a regulação brasileira vigente, investigar o tratamento conferido pela Diretiva (UE) 2019/944 aos sistemas de armazenamento e comunidades energéticas, avaliar os desafios regulatórios existentes e propor diretrizes para um modelo regulatório nacional. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa adotará abordagem qualitativa, de natureza aplicada e caráter exploratório-descritivo, utilizando revisão bibliográfica, pesquisa documental e método jurídico-comparativo, com especial atenção à experiência regulatória europeia e às normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Palavras-chave: Comunidades energéticas. Sistemas de armazenamento atrás do medidor. Marco regulatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3.3.1 INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

A transição energética global constitui um dos principais desafios contemporâneos diante da necessidade de mitigação das mudanças climáticas e da progressiva descarbonização das matrizes elétricas. Nesse contexto, a ampliação da participação de fontes renováveis intermitentes, especialmente solar fotovoltaica e eólica, tem impulsionado profundas transformações nos modelos tradicionais de produção, distribuição e consumo de energia elétrica, exigindo adaptações regulatórias e operacionais nos sistemas elétricos nacionais.

No Brasil, a expansão da micro e minigeração distribuída (MMGD) intensificou o processo de descentralização da produção energética e ampliou a participação dos consumidores no setor elétrico. Estudos da Empresa de Pesquisa Energética demonstram crescimento expressivo da geração distribuída nos últimos anos, especialmente da fonte solar fotovoltaica, consolidando-a como importante instrumento de diversificação da matriz elétrica e democratização do acesso à energia.

Nesse cenário, a geração compartilhada, operacionalizada por meio de cooperativas, consórcios e outras formas associativas, assume relevância crescente ao possibilitar modelos colaborativos de produção e compartilhamento energético. As chamadas comunidades energéticas favorecem não apenas maior participação social no setor elétrico, mas também o desenvolvimento sustentável em âmbito local, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 7 (energia limpa e acessível), ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis) e ODS 13 (ação contra a mudança global do clima).

Todavia, a crescente inserção de fontes renováveis intermitentes impõe desafios relevantes relacionados à flexibilidade operacional e à estabilidade do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Sistema Elétrico Brasileiro. A variabilidade da geração fotovoltaica e eólica demanda mecanismos capazes de assegurar maior equilíbrio entre geração e consumo, gerenciamento da demanda e utilização mais eficiente da infraestrutura elétrica.

É nesse contexto que os sistemas de armazenamento de energia por baterias atrás do medidor (Armazenamento Atrás do Medidor – ADM) assumem papel estratégico. Tais sistemas permitem o armazenamento local da energia excedente, a otimização do autoconsumo, o deslocamento do consumo para horários economicamente mais vantajosos e a mitigação de impactos decorrentes da intermitência das fontes renováveis. Além disso, podem contribuir para a prestação de serviços de flexibilidade à rede elétrica, controle de fluxo reverso, redução de picos de demanda e aumento da resiliência energética local.

Apesar do avanço tecnológico dos sistemas de armazenamento e da evolução regulatória promovida pela Lei nº 14.300/2022, o ordenamento jurídico brasileiro ainda apresenta lacunas relevantes quanto à participação de sistemas ADM no âmbito da geração compartilhada. Não há disciplina normativa sistemática acerca da exploração coletiva desses recursos por comunidades energéticas, tampouco definição clara sobre direitos, responsabilidades, mecanismos de remuneração, prestação de serviços ancilares, acesso à rede ou atuação de agregadores independentes.

Essa ausência regulatória tende a limitar o aproveitamento pleno do potencial técnico, econômico e ambiental do armazenamento distribuído, além de gerar insegurança jurídica para consumidores, investidores e agentes do setor elétrico. Também dificulta a consolidação de modelos energéticos descentralizados e colaborativos capazes de ampliar a eficiência energética e contribuir para a estabilidade operacional da rede elétrica em um cenário de crescente participação das fontes renováveis.

Nesse aspecto, a experiência europeia apresenta relevante potencial contributivo ao debate brasileiro. A Diretiva (UE) 2019/944 introduziu importante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

paradigma regulatório ao reconhecer juridicamente consumidores ativos, agregadores independentes e comunidades de cidadãos para a energia, permitindo a integração de sistemas de armazenamento distribuído aos mercados de energia e aos mecanismos de flexibilidade da rede elétrica. O modelo europeu evidencia a relevância da construção de estruturas regulatórias voltadas à descentralização energética, à participação cidadã e à valorização da flexibilidade proporcionada pelos recursos energéticos distribuídos.

Diante desse cenário, a presente pesquisa busca analisar criticamente o atual quadro jurídico-regulatório brasileiro da geração compartilhada no âmbito das comunidades energéticas, a fim de investigar em que medida o ordenamento jurídico nacional pode estruturar um marco regulatório voltado à participação de sistemas de armazenamento por baterias atrás do medidor (ADM), conciliando transição energética sustentável, inovação tecnológica, segurança jurídica e estabilidade operacional do Sistema Elétrico Brasileiro.

A relevância científica da pesquisa reside na necessidade de aprofundamento do debate jurídico acerca da regulação do armazenamento distribuído e das comunidades energéticas, temática ainda incipiente na doutrina nacional. Sob perspectiva prática, o estudo pretende contribuir para a formulação de diretrizes regulatórias e políticas públicas voltadas à modernização do setor elétrico brasileiro, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de modelos energéticos mais eficientes, sustentáveis e socialmente inclusivos.

3.3.2 PROBLEMA DE PESQUISA

Deste modo, foi estabelecido o seguinte problema de pesquisa: No âmbito da geração compartilhada por comunidades energéticas, em que medida o ordenamento jurídico brasileiro pode estruturar um marco regulatório nacional para disciplinar a participação de sistemas de armazenamento de energia por baterias



atrás do medidor (ADM) que promova transição energética sustentável e estabilidade do sistema elétrico?

3.3.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Por sua vez, a fim de responder ao problema proposto foram fixados os seguintes objetivos:

Objetivo geral: Analisar criticamente o atual quadro jurídico-regulatório brasileiro da geração compartilhada no âmbito das comunidades energéticas, a fim de propor diretrizes para a construção de um marco legal nacional voltado à participação de sistemas de armazenamento por baterias atrás do medidor (ADM) no âmbito dessas comunidades.

Objetivos específicos:

1. Analisar o atual marco regulatório brasileiro aplicável à geração compartilhada no âmbito das comunidades energéticas em relação à participação de sistemas de armazenamento de energia por baterias atrás do medidor (ADM);
2. Investigar o tratamento jurídico conferido pela Diretiva (UE) 2019/944 aos consumidores ativos, agregadores independentes e comunidades energéticas, especialmente no que se refere à participação de sistemas de armazenamento de energia em baterias atrás do medidor (ADM);
3. Avaliar os desafios regulatórios no Brasil relacionados à atuação das comunidades energéticas no âmbito da geração compartilhada com a utilização de sistemas de armazenamento por baterias atrás do medidor (ADM);
4. Propor diretrizes para um marco jurídico-regulatório nacional que permita a exploração coletiva de sistemas de armazenamento por baterias atrás do medidor ADM por comunidades energéticas que promova transição energética sustentável e estabilidade do sistema elétrico.



3.3.4 METODOLOGIA

A fim de desenvolver sistematicamente essa pesquisa, optou-se pela utilização de abordagem qualitativa, de natureza aplicada e caráter exploratório-descritivo, voltada à análise crítica do quadro jurídico-regulatório brasileiro relacionado à geração compartilhada e aos sistemas de armazenamento de energia por baterias atrás do medidor (ADM).

Quanto aos procedimentos metodológicos, serão utilizados levantamento bibliográfico e pesquisa documental, abrangendo legislação, atos normativos, resoluções administrativas, estudos técnicos, relatórios institucionais e produção doutrinária nacional e estrangeira relacionada ao setor elétrico, à transição energética e à regulação do armazenamento distribuído.

A investigação utilizará, ainda, o método jurídico-comparativo, com especial atenção à experiência regulatória europeia e às diretrizes estabelecidas pela Diretiva (UE) 2019/944, buscando identificar mecanismos regulatórios potencialmente compatíveis com a realidade brasileira.

No âmbito normativo, serão examinados dispositivos constitucionais, legislação infraconstitucional e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, com destaque para a Lei nº 14.300/2022 e para estudos produzidos pela Empresa de Pesquisa Energética acerca da expansão da MMGD e do armazenamento energético.

A pesquisa também adotará perspectiva interdisciplinar, integrando elementos do Direito regulatório, Direito ao desenvolvimento sustentável, Direito ambiental, Direito econômico e políticas públicas energéticas, com o objetivo de elaborar diretrizes jurídicas aptas a subsidiar a construção de um marco regulatório nacional para participação de sistemas ADM no âmbito das comunidades energéticas no Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3.3.5 REFERÊNCIAS

ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica. **Bibliografia Temática: transição energética justa**. Núcleo de Biblioteca e Arquivo. Brasília: ANEEL: NBA, mar. 2025. Disponível em:

<https://biblioteca.aneel.gov.br/Busca/Download?codigoArquivo=180303&tipoMidia=0>

_____. **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000**, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Disponível em: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren20211000.pdf>

COMERC ENERGIA. **O que é autoprodução de energia e como funciona?**

Panorama. São Paulo: Comerc Energia, 01 set. 2020. Disponível em:

<https://www.comerc.com.br/panorama/o-que-e-autoproducao-de-energ>

COMISSÃO EUROPEIA. **A transformação do mercado de eletricidade da UE está em curso**: conheça os agregadores independentes. 2022. Disponível em: https://joint-research-centre.ec.europa.eu/jrc-news-and-updates/eu-electricity-market-transformation-underway-meet-independent-aggregators-2022-11-08_en

_____. **REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** relativo às baterias e respetivos resíduos, que revoga a Diretiva 2006/66/CE e altera o Regulamento (UE) 2019/1020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020PC0798>

_____. **REPORT FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS**. Brussels. 2026. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52025DC0667&qid=1762869324977>

CONSELHO EUROPEU. **Trabalhadores de plataformas digitais na União Europeia**.

Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/digital-platform-workers-in-the-eu/#0>. Acesso em: 2 out. 2025.

CUPERTINO, Silvia Andrea; TOMÉ, Fernanda; COSTA, Hirdan Katarina de Medeiros. O marco legal da microgeração e minigeração distribuída: considerações sobre a Lei nº 14.300/2022. **Revista de Informação Legislativa**: RIL, Brasília, DF, v. 60, n. 240, p. 107- 123, out./dez. 2023. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p1_07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

DEZALAY, Y.; TRUBEK, D. **La reestructuración global y el derecho: internacionalización de los campos jurídicos y la creación de espacios transnacionales.** *Pensamiento Jurídico*, [S. l.], n. 1, 1994.

DRAIBE, Sônia; HENRIQUE, Wilnês. **Welfare State, crise e gestão da crise: um balanço da literatura internacional.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 3, n. 6, p. 53–78, 1988.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE). **Plano Decenal de Expansão de Energia 2035: Micro e Minigeração Distribuída & Baterias Atrás do Medido.** Brasília: EPE, 2025. Disponível em: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-894/Caderno_MMGD_Baterias_2035_v2025.07.31.pdf.

EURO NEWS. **Europe's electricity storage race: Which countries lead in battery capacity? 2026.** Disponível em: <https://www.euronews.com/business/2026/05/08/europes-electricity-storage-race-which-countries-lead-in-battery-capacity>.

ETZIONI, A. **The capture theory of regulations—revisited.** *Society*, [S. l.], v. 46, n. 4, p. 319–323, 2009. DOI: 10.1007/s12115-009-9228-3.

FRANCISCO, Cecília Magalhães. **As Cooperativas Permissionárias de Energia Elétrica: Perspectivas e Futuro.** 2016. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) – Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2016

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar; SIQUEIRA, Mariana; XAVIER, Yanko Marciu de Alencar. O acesso universal à energia elétrica e a sua sustentabilidade; o papel das energias renováveis. In: XAVIER, Yanko Marcius Alencar (org.) **O direito das energias renováveis.** Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2009. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=d984f658-016d-c607-a927-b481adc44f28&groupId=252038.

HINKELAMMERT, Franz Josef. **Nuestro proyecto de nueva sociedad en América Latina: el papel regulador del Estado y los problemas de autorregulación del mercado.** *Pasos*, n. 33, p. 6–23, 1991.

LANZILLO, Anderson Souza da Silva; XAVIER, Yanko Marcius de Alencar. As energias renováveis no ordenamento jurídico brasileiro: uma visão constitucional. **Direito E-nergia**, [s. l.], v. 1, p. 1–14, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/direitoenergia/article/download/4224/3460>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

MENDONÇA, Diego da Silva; OLIVEIRA, Diogo Pignataro de; XAVIER, Yanko Marcius de Alencar. Geração Compartilhada de Energia: análise regulatória e perspectiva a partir do modelo de cooperativas de energia. **Revista Brasileira de Energia**. Vol. 30, nº 4, 4º Trimestre de 2024. DOI: 10.47168/rbe.v30i4.91

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia da Letras, 2000.

SILVA, Rogério Diogne de Souza e. **UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS NO SETOR ELÉTRICO E AS PERSPECTIVAS PARA O BRASIL**. Radar (68), dez. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/a793e003-621a-4b54-aae0-2090defac7b1/content>

Ugeda, L., Felice, D., & Vedovato, L. R. (2025). **Considerações sobre a regulação do armazenamento de eletricidade no Brasil**: estudo comparado com o modelo europeu visando a transição energética. *Revista De Direito Administrativo*, 284(1), 215–244. <https://doi.org/10.12660/rda.v284.2025.92007>

UNIÃO EUROPEIRA. **Directive (EU) 2019/944** of the European Parliament and of the Council of 5 June 2019 on common rules for the internal market for electricity and amending Directive 2012/27/EU. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2019.158.01.0125.01.ENG&toc=OJ%3AL%3A2019%3A158%3ATOC

VILLANUEVA, Bernardo de Almeida. **As cooperativas como agentes de transição energética e desenvolvimento regional no Brasil**. 2024. Tese (Doutorado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

3.4 Ações de disseminação

- Ao menos duas publicações em periódicos qualificados com acesso aberto (Open Access) – *foco em operadores do Direito e acadêmicos*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- Divulgação dos resultados em congressos científicos - *foco em operadores do Direito e acadêmicos*;

4. CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO

Ações	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Adaptação institucional; Reuniões de planejamento com tutor; Mapeamento de fontes de pesquisa; Participação em seminários de acolhida.	x	x										
Pesquisa bibliográfica intensiva; Coleta de dados jurídicos; Análise documental; redação de artigo.			x	x	x							
Análise comparativa inicial; Participação em congresso.						x	x	x				
Sistematização de resultados; Preparação de relatórios parciais.									x	x		
Finalização de produção científica; Apresentação final de resultados; Elaboração de relatório final; Encerramento administrativo.											x	x
Submissão de artigos científicos						x						x
Participação em atividades de extensão				x							x	
Participação em atividades de ensino (aulas e orientações)	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br

(Anexo IV)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CARTA DE ACEITE

Eu, Prof. Dr. Yanko Marcus de Alencar Xavier, professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, área de concentração **CONSTITUIÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS**, linha de pesquisa **CONSTITUIÇÃO, REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO**, aceito supervisionar o candidato Rodrigo Ribeiro Vitor no estágio pós-doutoral pelo período de 12 meses, conforme atividades descritas no Plano de Trabalho.

Natal, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER
Data: 12/05/2026 10:27:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Yanko Marcus de Alencar Xavier
Professor supervisor
Matrícula SI [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo V)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH**

RESULTADO FINAL DO PQD – 2026 DO CCSAH

A comissão instituída pela Portaria UFRSA/CCSAH nº 04/2025, de 18 de julho de 2025, tomando como referência o Edital PROPPG nº 51/2025 e a Resolução CONSUNI/UFRSA nº 003/2018 e suas alterações, torna público o **RESULTADO FINAL DO PQD – 2026** do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, em ordem decrescente de pontuação obtida na planilha de pontuação.

	Nome	Curso Pretendido	Pontuação
1.	Rafael Lamera Giesta Cabral	Pós-doutorado	123,40
2.	Mário Gleisse das Chagas Martins	Pós-doutorado	122,90
3.	Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira	Pós-doutorado	121,26
4.	Rodrigo Ribeiro Vitor	Pós-doutorado	110,10
5.	Lauro César Bezerra Nogueira	Pós-doutorado	107,30
6.	Tálian Caporlingua Giesta Cabral	Pós-doutorado	101,91
7.	Maria Ilidiana Diniz	Pós-doutorado	100,50
8.	Melquisedeque de Oliveira Fernandes	Pós-doutorado	90,20

Mossoró, 26 de setembro de 2025.

Jislene Trindade Medeiros
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
JISLENE TRINDADE MEDEIROS
Data: 26/09/2025 10:51:23-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Karen Ann Câmara Bezerra Sá
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
KAREN ANN CAMARA BEZERRA SA
Data: 26/09/2025 11:29:09-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA
Data: 27/09/2025 09:50:14-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>



Campus Sede / Lado Leste, Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN. CEP: 59625 – 000.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VI)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, RODRIGO RIBEIRO VITOR, portador do CPF nº [REDACTED] - 1, matrícula sia [REDACTED] devidamente autorizado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o estágio pós-doutoral na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido estágio, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele estágio, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do estágio pós-doutoral em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do estágio.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RIBEIRO VITOR
Data: 13/05/2026 15:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura
Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO SERGIO FERREIRA DE MOURA
Data: 13/05/2026 09:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da testemunha: RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE MOURA

CPF [REDACTED]
Documento assinado digitalmente

gov.br ROGERIO DA SILVA E SOUZA
Data: 12/05/2026 19:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da testemunha: ROGÉRIO DA SILVA E SOUZA

CPF [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VII)



PODER EXECUTIVO FEDERAL

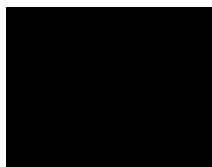
DECLARAÇÃO

Declara-se que **RODRIGO RIBEIRO VITOR**, CPF nº [REDACTED], matrícula SIAPE nº [REDACTED], agente público federal do(a) **UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO**, CNPJ **24.529.265/0001-40**, vinculado ao **REGIME JURIDICO UNICO - ATIVO PERMANENTE (EST 01)**, com ingresso no serviço público federal desde **07/02/2017**.

Declara-se também que o(a) agente atualmente é ocupante do cargo **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

Verifique a autenticidade dos dados com o app:

App Vio: QR Seguro



Data da versão: 07/05/2026 16:35:42



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

08/05/2026, 16:42

sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=567535



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECCIONAL**

DECLARAÇÃO Nº 21 / 2026 - UC (11.01.00.19)

Nº do Protocolo: 23091.005611/2026-92

Mossoró-RN , 08 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) **RODRIGO RIBEIRO VITOR**, matrícula Siape [REDACTED] ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, não sofreu penalidades administrativas nos últimos 5 (cinco) anos e não possui, até a presente data, registro de ter respondido a Processo Administrativo Disciplinar no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), nos termos da Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 16:37)
YNGRID RAPHAEL MEDEIROS DE MORAIS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASESP (11.01.14)

M [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

12/11/2025, 16:45

sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=535244



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CADASTRO

DECLARAÇÃO Nº 100 / 2025 - SEC (11.01.04.05.02)

Nº do Protocolo: 23091.016718/2025-33

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Rodrigo Ribeiro Vitor**, Matrícula SIAPE [REDACTED] com início do exercício nesta Universidade em 07 de fevereiro de 2017, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	Sem registro
Licença-Paternidade (Art. 208)	Sem registro
Licença à Adotante (Art. 210)	Sem registro
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	Sem registro
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	Sem registro
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	Sem registro
Licença para capacitação (Art. 81 V)	Sem registro
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	Sem registro
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	Sem registro
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	Sem registro
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	Sem registro
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	Sem registro
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	Sem registro
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	22/01/2019 a 21/07/2020 22/07/2020 a 21/07/2021 22/07/2021 a 21/07/2022

A presente declaração foi emitida conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

(Assinado digitalmente em 12/11/2025 16:45)

RANIEIRE PAULA RIBEIRO

CONTADOR

SEC (11.01.04.05.02)



Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **12/11/2025** e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

12/11/2025, 16:45

sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=535244

o código de verificação:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)

Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

Não se aplica, pois haverá contratação de professor substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IX)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)
(Obrigatório)

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ____/____/____

Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo X)

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

**Observações
(Obrigatórias no parecer)**

1) Deve ficar bem claro no parecer, se for o caso, se o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado.

2) Se a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Data: ____/____/____

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



REQUERIMENTO Nº 543/2026 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 15:41)

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###480#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 543, ano: 2026, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: 13/05/2026 e o código de verificação [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CADASTRO

DECLARAÇÃO Nº 119 / 2026 - SEC (11.01.04.05.02)

Nº do Protocolo: 23091.005841/2026-90

Mossoró-RN, 15 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Rodrigo Ribeiro Vitor**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] com início do exercício nesta Universidade em 07 de fevereiro de 2017, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	22/07/2019 a 21/07/2022

A presente declaração foi emitida conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 10:37)

KADJA KALLYNE COSTA BARBOSA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SEC (11.01.04.05.02)
[REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **119**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: [REDACTED]



DECLARAÇÃO Nº 1/2026 - DCSA (11.01.00.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2026 14:20)

RODRIGO SERGIO FERREIRA DE MOURA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: ###452#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **18/05/2026** e o código de verificação: XXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DESPACHO Nº 7/2026 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 20 de maio de 2026.

DESPACHO

Processo n. 23091.005749/2026-52

1. Trata o presente de solicitação de afastamento do docente **Rodrigo Ribeiro Vitor**, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), para desenvolver suas atividades de estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
2. A solicitação ocorreu dentro do prazo estabelecido em resolução, e está devidamente instruída com peças discriminadas no requerimento.
3. O presente processo foi submetido à apreciação na 4ª Reunião Ordinária da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas do ano de 2026, realizada no dia 20 de maio de 2026, e a solicitação de afastamento foi aprovada por maioria de votos.
4. Considerando o cenário atual de previsão de afastamento dos docentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, cumprindo a ordem de classificação dos docentes no PQD 2026, em que o referido docente se encontra classificado, e considerando a decisão da Assembleia Departamental, **o DCSA manifesta-se favorável ao afastamento do docente Rodrigo Ribeiro Vitor**, no período entre 10/08/2026 e 09/08/2027.
5. Cumpre salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de professor substituto para ser contratado durante o afastamento do requerente, uma vez que o docente se encontra classificado no PQD 2026.
6. Encaminhem-se os autos para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, para fins de apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 11:08)
RODRIGO SERGIO FERREIRA DE MOURA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DCSA (11.01.00.09.02)
Matrícula: ###452#5

Processo Associado: 23091.005749/2026-52

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
7, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 20/05/2026 e o código de verificação: **d985ee26de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

DESPACHO Nº 12/2026 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 20 de maio de 2026.

DESPACHO

Processo n.º 23091.005749/2026-52

1. Trata o presente de solicitação de afastamento do docente Rodrigo Ribeiro Vitor, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), para desenvolvimento de estágio pós-doutoral junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. Conforme consta nos autos, a solicitação foi apresentada dentro do prazo regulamentar previsto nas normativas institucionais vigentes, encontrando-se devidamente instruída com a documentação necessária à análise do pleito.
3. Registra-se que o presente processo foi submetido à apreciação da 4ª Reunião Ordinária da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas do exercício de 2026, realizada em 20 de maio de 2026, ocasião em que o pedido de afastamento foi aprovado por maioria de votos.
4. O Departamento de Ciências Sociais Aplicadas manifestou-se favoravelmente ao afastamento do docente no período compreendido entre 10/08/2026 e 09/08/2027, considerando o cenário atual de previsão de afastamentos docentes no âmbito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, a observância da ordem de classificação constante no Plano de Qualificação Docente (PQD 2026), no qual o docente encontra-se regularmente classificado, bem como a deliberação favorável da Assembleia Departamental.
5. Consta, ainda, informação expressa de que não haverá prejuízo institucional decorrente do afastamento pretendido, em razão da disponibilidade de código de vaga para contratação de professor substituto durante o período de afastamento, observadas as disposições aplicáveis aos docentes classificados no PQD 2026.
6. Submetida a matéria à apreciação do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), durante a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro do exercício de 2026, realizada em 20 de maio de 2026,

houve aprovação integral do pleito de afastamento do docente, nos moldes aprovados pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

7. Nesse sentido, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas manifesta-se favoravelmente ao afastamento do docente Rodrigo Ribeiro Vitor para realização de estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 10/08/2026 a 09/08/2027, considerando que o pleito atende aos requisitos normativos institucionais, contribui para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito desta Universidade e não ocasionará prejuízo ao percentual de docentes afastados atualmente previsto para a Unidade Acadêmica.

8. Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 17:15)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Processo Associado: 23091.005749/2026-52

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

12, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 20/05/2026 e o código de verificação: **bc2a899e5b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO Nº 21/2026 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 22 de maio de 2026.

Tendo em vista o art. 3º, o art. 15 e o art. 21 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e considerando os pareceres favoráveis do Centro e do Departamento ao qual o(a) servidor(a) **RODRIGO RIBEIRO VITOR** faz parte, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emite **parecer favorável** após a análise do mérito. Encaminhe-se o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 16:22)
LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
PRO-REITOR(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###689#4

Processo Associado: 23091.005749/2026-52

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 21, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 22/05/2026 e o código de verificação: **b2411135ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Eu, Rodrigo Ribeiro Vitor, professor adjunto no curso de Direito (DCSA / CCSAH), da UFRSA, com regime de trabalho com dedicação exclusiva, venho por meio desta, apresentar justificativa para o afastamento requerido.

No caso, a qualificação pós-doutoral será realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mais especificamente para atuar junto ao já consolidado Grupo de Pesquisa em Direito e Regulação dos Recursos Naturais e da Energia, a partir do qual tem sido desenvolvidas diversas e relevantes pesquisas no setor, tanto no âmbito da graduação quanto da pós-graduação em Direito, sob a supervisão do Professor Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier, professor titular desta universidade e integrante permanente do Programa de Pós-graduação em Direito, com formação de pós-graduação na Alemanha, país integrante da União Europeia, cuja regulamentação sobre a utilização de sistemas de armazenamento de energia ADM (atrás do medidor) em sistemas de geração compartilhada (fotovoltaica e eólica) por comunidades energéticas, objeto do estudo, já existe, permitindo, através do estudo comparado, a compreensão de soluções regulatórias aplicáveis ao modelo regulatório brasileiro.

Desta forma, o estágio pós-doutoral, ao tempo em que propiciará o desenvolvimento acadêmico do pesquisador pela atuação sob supervisão de um professor de vasta experiência e com alta e relevante produção científica na área de interesse, também poderá viabilizar o estabelecimento de parcerias entre as duas instituições (UFRSA e UFRN) que permitam a continuidade da colaboração no desenvolvimento de novas pesquisas relacionadas a este tema atual e relevante no contexto socioeconômico do semiárido do Rio Grande do Norte, onde a exploração fotovoltaica e eólica aumenta continuamente.

Além do contato direto e constante com o professor supervisor, também haverá a necessidade de participação em seminários presenciais e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

participação em eventos que possam auxiliar no desenvolvimento da pesquisa.

Desta forma, têm-se que o presente pleito se mostra compatível com a finalidade de aprimoramento profissional inerente à qualificação pós-doutoral.

Data: 12 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO RIBEIRO VITOR
Data: 16/06/2026 11:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Ribeiro Vitor



2026 PDP

PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Reitor

Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes

Vice-Reitor

Prof. Dr. Nildo da Silva Dias

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Me. Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Josimar Cardoso de Queiroz

Chefe do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento

Me. Camila de Souza Filgueira Dantas

Equipe do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA

Camila de Souza Filgueira Dantas

Monaliza Ferreira Rodrigues

Priscilla Souza de Menezes

Kézia Viana Gonçalves

Estagiária

Erika Elayne Almeida Maia

MOSSORÓ

2026

SUMÁRIO

UFERSA | Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026

03. Apresentação

05. A UFERSA

07. Fundamentos legais

08. Objetivos do PDP

09. Conceitos

11. Execução do PDP

14. Metodologia

18. Necessidades de Desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2026

25. Ações de Desenvolvimento previstas

42. Procedimentos a serem adotados pelos servidores e pelas chefias

43. Custeio de participação em Ações de Desenvolvimento externas

44. Planejamentos orçamentário e disposições finais



NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO QUALIFICAÇÃO

65	Cursos de qualificação vinculados à Grande Área do Conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS;
66	Cursos de qualificação vinculados à Grande Área do Conhecimento MULTIDISCIPLINAR;
67	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES;
68	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS;
69	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS AGRÁRIAS;
70	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS DA SAÚDE;
71	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área ENGENHARIAS;
72	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS BIOLÓGICAS;
73	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA;
74	Aprimorar a capacidade de realização de pesquisas científicas aplicadas as CIÊNCIAS VETERINÁRIAS, com a utilização de novas técnicas e metodologias;
75	Aprimorar o meu conhecimento sobre Ciência da Computação;
76	ENSINO DE FÍSICA.





DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 65/2026 - SCA (11.01.04.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 23:08)

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS

CHEFE DE SETOR

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ###420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 65, ano: 2026, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: 17/06/2026 e o código de verificação: **cb67110278**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

DESPACHO Nº 149/2026 - SCA (11.01.04.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de junho de 2026.

1. Trata-se de processo administrativo em que o servidor **RODRIGO RIBEIRO VITOR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), solicita afastamento total de suas funções regulamentares para fins de qualificação profissional, com o objetivo de realizar estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de **10/08/2026 a 09/08/2027**.
2. A análise técnica deste pleito fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Artigo 96-A da Lei nº 8.112/190, combinado com o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que disciplina os critérios e normas para o afastamento de servidores para programas de pós-graduação e qualificação stricto sensu e pós-doutorado nesta Instituição.
3. O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação comprobatória exigida pela regulamentação vigente, incluindo a carta de aceite da instituição receptora (UFRN), o plano de trabalho e as certidões necessárias.
4. O requerente cumpre os requisitos temporais mínimos de efetivo exercício no cargo e não possui registros impeditivos em seu assentamento funcional, tais como a vigência de penalidades ou a pendência de responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância.
5. Consta nos autos o Termo de Declaração e Compromisso assinado pelo interessado, em obediência às exigências legais, comprometendo-se a permanecer a serviço desta Universidade após o retorno pelo período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcimento ao erário.
6. Consta, ainda, informação expressa de que não haverá prejuízo institucional decorrente do afastamento pretendido, em razão da disponibilidade de código de vaga para contratação de professor substituto durante o período de afastamento, observadas as disposições aplicáveis aos docentes classificados no PQD 2026.
7. Diante do cumprimento integral dos requisitos formais, de mérito e de conveniência administrativa preconizados pela legislação federal e pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, da anuência do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), esta Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) manifesta-se **FAVORÁVEL** à concessão do Afastamento para Qualificação Pós-Doutoral pleiteado pelo servidor.

8. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para a devida apreciação e deliberação do órgão colegiado.

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 13:47)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Processo Associado: 23091.005749/2026-52

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **149**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/06/2026** e o código de verificação: 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

DESPACHO Nº 69/2026 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 28 de julho de 2026.

Trata-se da solicitação de afastamento integral para realização de Estágio Pós-Doutoral apresentada pelo servidor docente Rodrigo Ribeiro Vitor, matrícula SIAPE nº [REDACTED] ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicada (DCSA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), com o objetivo de realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 10/08/2026 a 09/08/2027.

Após análise da documentação constante no processo administrativo, verifica-se o atendimento aos requisitos legais e institucionais aplicáveis à matéria, considerando:

O Parecer do DCSA, que aprovou o afastamento na 4ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026;

O Parecer do CCSAH, de 20 de maio de 2026, que ratificou a decisão departamental;

O Despacho nº 21/2026 – PROPPG, de 22 de maio de 2026, que emitiu parecer favorável após análise do mérito acadêmico;

O Despacho nº 149/2026 – SCA, que confirmou o atendimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.112/1990 e à Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, manifestando-se pelo deferimento da solicitação;

Considerando, ainda:

A garantia de substituição docente sem prejuízo às atividades acadêmicas, mediante contratação de professor substituto;

A relevância da qualificação pretendida para o fortalecimento das atividades acadêmicas, científicas e da formação discente no âmbito institucional;

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) manifesta-se FAVORÁVEL à solicitação de afastamento integral do servidor.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Assinado digitalmente em 28/07/2026 21:15)

ANDREA MARIA FERREIRA MOURA

PROFESSOR 3 GRAU

DCME (11.01.00.08.03)

Matrícula: ###093#4

Processo Associado: 23091.005749/2026-52

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
69, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/07/2026** e o código de verificação: XXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 840, DE 31 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI, XI e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; o Processo Administrativo nº 23091.005749/2026-52, resolve:

Art. 1º Deliberar favoravelmente, *ad referendum* do Conselho Universitário – Consuni da Ufersa, o afastamento do servidor docente Rodrigo Ribeiro Vitor, matrícula Siape nº [REDACTED] lotado no de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas – CCSAH, com a finalidade de realizar Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 10 de agosto de 2026 a 9 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET



PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 2/2026 - SOC (11.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2026 09:24)

LUIZ DJALMA DIAS FILHO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
GAB (11.03)
Matrícula: ###038#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **PORTARIA DE AFASTAMENTO**, data de emissão: 10/08/2026 e o código de verificação: [REDACTED]